



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

Nº do Termo: 5613 - Eletrônico -/2025 1320.01.0070232/2023-78

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde,**
e o Município de Paineiras.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Vigilância em Saúde, **Sr. Eduardo Campos Prosdocimi**, CPF ***.504.406-**, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Paineiras**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.296.673/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, s/nº, Centro, Paineiras/MG, CEP 35.622-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Osman de Castro Menezes**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade para atendimento as atividades de Controle de Vetorial para Arboviroses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de R\$ 1.604,91 (um mil seiscentos e quatro reais e noventa e um centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarroçadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN n° 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade d o **DONATÁRIO**; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Doado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOCAGÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual n° 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Sete Lagoas (URSSET)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "Plano de Acompanhamento da Doação" (125450835), a partir da entrega do (s) bem (ns), "Relatório de Utilização do Material Doado", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Osman de Castro Menezes

Prefeito do Município de Paineiras

Eduardo Campos Prosdocimi

Subsecretário de Vigilância em Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Bomba Costal Pulverização motorizada	1	52801004	Bom	Convênio 4291	R\$ 1.604,91
TOTAL						R\$ 1.604,91

*E/C = Estado de Conservação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi**, Subsecretário(a), em 06/11/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osman de Castro Menezes**, Usuário Externo, em 07/11/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125290011** e o código CRC **6796DC6A**.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2025.

Coordenação de Formalização de Transferência de Bens - Secretaria de Estado de Saúde - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Extrato: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9454416/2025. SEI: 2010 01 0012401/2025-90. Contratada: Homarc Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA. Objeto: Alterar. Dot. Orç.: 2011 10 302 088 4231 0001 339030 10 0 50 1. Base Legal: Art.124, II da Lei Federal nº 14.133/21 - Contratada: Vitor Hugo Rodrigues Mombach. Diretor: Felipe Gonçalves Declie Fagioli.

Extrato: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9441764/2024. SEI: 2010 01 0033560/2024-33. Contratada: Locação - Bernadete Bastos Empreendimentos Imobiliário Ltda. Objeto: Renovar. Vigência: 08/11/2025 a 08/11/2026. Valor: R\$ 67.200,00. Dot. Orç.: 2011 10 122 705 2039 0001 339039 20 0 50 1. Base Legal: Art. 57, I e §2º c/c Art.65 e §2º, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e Art.65, II, da referida Lei Federal para alteração de endereço. Contratado: Bernadete Bastos Empreendimentos Imobiliário Ltda - Assessor: Carla Maria Santos Corrêa.

7 cm -10 2146058 - 1

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9440802/2024. SEI: 2010 01 0018363/2024-42. Contratada: Locação - Mauricio José Gomide & CIA Ltda. Objeto: Renovar. Vigência: 09/11/2025 a 09/11/2026. Valor: R\$ 20.204,16. Dot. Orç.: 2011 10 122 705 2039 0001 339039 20 0 50 1. Base Legal: Art. 105, c/c 106 da Lei Federal 14.133/21. Contratado: Mauricio José Gomide e Erico Hosken Gomide - Assessor: Carla Maria Santos Corrêa.

2 cm -10 2146145 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A - MGS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº J.076.0.2025, Partes: MGS e CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA, CNPJ nº 10.426.715/0001-64. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de VALE-TRANSPORTE, através de créditos eletrônicos, cessão de uso de cartão de vale transporte e a prestação de serviço de carga a bordo de créditos eletrônicos na Região Metropolitana do município de Belo Horizonte. Vigência: 12 meses a partir de 22/11/2025. Valor: R\$ R\$ 54.453.854,82. Assinatura: 10/11/2025.

2 cm -10 2146495 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS PÓR FORNECEDORES

O Diretor de Planejamento e Aquisição de Medicamentos da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASF-DPAM nº. 42/2025 (123437689); (Processo SEI nº 1320.01.0153571/2025-28), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 018/2025-DPAM, em desfavor de BLAU FARMACEUTICA S/A - CNPJ: 58.430.828/0001-60.

A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas pertinentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS PÓR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores - CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Termo de Encerramento Processual SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 39/2025 (126718392); PAP nº 105/2022-NJS - (Processo SEI nº 1320.01.0138660/2021-87), em desfavor da GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.047.164/0001-53, faz tornar público o ENCERRAMENTO do processo.

Diane do exposto, dá-se por encerrada a tramitação do feito nesta Comissão, sugerindo-se remessa dos autos à Advocacia-Geral do Estado, para providências nos termos do Art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 46.668 de 15 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS PÓR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores - CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Termo de Encerramento Processual SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 41/2025 (126722993); PAP nº 011/2017 (PMVG) - (Processo SEI nº 1320.01.0061020/2019-09), em desfavor da HSOPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 26.921.908/0001-21, faz tornar público o ENCERRAMENTO do processo.

Diane do exposto, dá-se por encerrada a tramitação do feito nesta Comissão, sugerindo-se remessa dos autos à Advocacia-Geral do Estado, para providências nos termos do Art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 46.668 de 15 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS PÓR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores - CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Termo de Encerramento Processual SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 43/2025 (126778440); PAP nº 042/2019 - (Processo SEI nº 1320.01.0151675/2019-22), em desfavor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMAS - CNPJ: 34.028.316/0015-09, faz tornar público o ENCERRAMENTO do processo.

Diane do exposto, dá-se por encerrada a tramitação do feito nesta Comissão, sugerindo-se remessa dos autos à Advocacia-Geral do Estado, para providências nos termos do Art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 46.668 de 15 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS PÓR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores - CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Termo de Encerramento Processual SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 44/2025 (126778716); PAP nº 001/2021-DVAT - (Processo SEI nº 1320.01.0050154/2020-60), em desfavor da MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57, faz tornar público o ENCERRAMENTO do processo.

Diane do exposto, dá-se por encerrada a tramitação do feito nesta Comissão, sugerindo-se remessa dos autos à Advocacia-Geral do Estado, para providências nos termos do Art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 46.668 de 15 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS PÓR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores - CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Termo de Encerramento Processual SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 45/2025 (126778720); PAP nº 002/2021-DVAT - (Processo SEI nº 1320.01.0050154/2020-60), em desfavor da CHAMADA PÚBLICO FUNED - CNPJ: 0001.0000502/2025-14, faz tornar público o ENCERRAMENTO do processo.

Diane do exposto, dá-se por encerrada a tramitação do feito nesta Comissão, sugerindo-se remessa dos autos à Advocacia-Geral do Estado, para providências nos termos do Art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 46.668 de 15 de dezembro de 2014.

Fundação Ezequiel Dias - Funded

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS MINUTA DE - FUNED/DPGF BELO HORIZONTE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

* MINUTA DE DOCUMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNED Nº 01/2025

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, entidade pública vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, com sede à Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Estadual nº 22.929/2018, pelo Decreto Estadual nº 47.442/2018, pela Instrução Normativa FUNED/PRES nº 02/2025, bem como pela sua Política de Inovação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente Edital de Chamamento Público, com o objetivo de garantir a devida publicidade, transparência e regulamentação para eventual formalização do instrumento jurídico por meio de contratos. O presente Chamamento visa a seleção de Fundações de Apoio para prestação de serviços de gestão administrativa e financeira de projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, regularmente credenciadas junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – SEDE e à Fundação Ezequiel Dias – FUNED, para que atuem, por prazo determinado, na gestão, execução e suporte administrativo-financeiro de recursos vinculados a projetos específicos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, selecionados pela Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento – DPD.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS PÓR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores - CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Termo de Encerramento Processual SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 46/2025 (126995556); PAP nº 012/2022-DVCC (Processo SEI nº 1320.01.00375/2022-50), em desfavor da VIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 64.306.913/0001-13, faz tornar público o ENCERRAMENTO do processo. Diante do exposto, dá-se por encerrada a tramitação do feito nesta Comissão.

Na impossibilidade de notificação por meio postal, fica a demandada intimada por meio da imprensa oficial, nos termos do § 2º do Art. 9º da Resolução SES nº. 7.353/2020.

O documento de Arrecadação Estadual poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: comissao.apuracao@saude.mg.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Em caso de inércia da demandada, os autos seguirão à Advocacia Geral do Estado, para providências nos termos do Art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 46.668 de 15 de dezembro de 2014.

21 cm -10 2146413 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Convênio nº 1321003072/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó - CIS CAPARAÓ. Objeto: para prorrogar a sua vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o vencimento de 22/12/2025 para 22/12/2026 conforme justificativas contidas no processo eletrônico e no Plano de Trabalho, anexo a este Termo. Assinatura: 10/11/2025. Signatários: Luiz Fernando Prado de Miranda (Subsecretário de Regionalização) e Marinalva Ferreira (Presidente do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó - CIS CAPARAÓ).

3 cm -10 2146471 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Convênio nº. 1321002866/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE. Objeto: ampliar a meta para utilização do saldo remanescente, conforme disposto no Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho e justificativas contidas no processo eletrônico. Assinatura: 31/10/2025. Signatários: Renan Guimarães de Oliveira (Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde) e Marcio Lima de Paula (Representante Legal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE).

3 cm -10 2146086 - 1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 282/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1321603 331/2024. Objeto: "aquisição de inseticida para atendimento ao programa de arboviroses, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição". Empresas: S T Irraí Agrícola Ltda CNPJ 03.656.245/0001-60 e Epicom Comércio de Produtos Sanitários LTDA, CNPJ 41.637.804/0001-83. Data da assinatura: 10/11/2025. Assinam: Eduardo Campos Prosocimpi pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Cleber Tavares dos Santos e Rafael Luis da Silva pela contratada. As informações detalhadas de todos os elementos da Ata podem ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3 cm -10 2146449 - 1

DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Termo de Doação Eletrônico Nº 5613/2025. Processo SEI Nº 1320.01.007023/2023-78. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Domatário (a): Município de Paineiras. Objeto: 1 (uma) bomba costal pulverização motorizada. Valor total da doação: R\$1.604,91. Data de Assinatura: 07/11/2025.

2 cm -10 2146487 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1321127-0000029/2025

Objeto:Prestação de serviços e locação de software relacionado à estruturação de ambiente de interconectividade e a integração de dados da saúde e demais órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS,conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. O cadastramento de proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. A sessão pública terá inicio no dia 27/11/2025 às 10 horas no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no referido site,e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pnpc/pt-br>). Duvidas quanto a operacionalização do sistema, poderão ser realizada consulta ao manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: <https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/>.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2025

Thamiris Aguiar Maciel

Subsecretaria de Gestão e Finanças

4 cm -10 2146331 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do 4º Termo ao Contrato Nº 9396.908/2023, que celebram entre si A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS e a empresa CEI Comércio Exportação, Importação de Material Médico Ltda. Objeto: De acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na cláusula segunda do contrato original, fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 09 de novembro de 2025 até 08 de novembro de 2026. De acordo com o disposto no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c art. 65, parágrafo 1º, c/c art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na cláusula décima quinta do contrato original, o quantitativo dos itens 1 e 2 fica suprimido. De acordo com o disposto nos art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 fica alterado o cronograma de entrega, visando a adequação da execução do objeto, não importando em sua descaracterização ou em ôn